



## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

### COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, destinado ao provimento de vagas no quadro de servidores públicos do Município, que será regido pelos termos da Lei Municipal nº 069/15, da Lei Municipal nº 53/2011, da Lei Municipal nº 54/2011 e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José – Lei nº 2248, de 20 de março de 1991, e pelas normas estabelecidas no presente Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

| INSC | CANDIDATO                           | CARGO | DESPACHO                | DECISÃO            |
|------|-------------------------------------|-------|-------------------------|--------------------|
| 300  | Alex Sandro Mülling Cardoso         | M2    | Deferido Esclarecimento | Prestar Informação |
| 300  | Alex Sandro Mülling Cardoso         | M2    | Deferido Esclarecimento | Prestar Informação |
| 2077 | Eliani Michels                      | S6    | Indeferido              | Manter Decisões    |
| 5084 | Franciele Rodrigues da Silva Garcia | S4    | Indeferido              | Manter Decisões    |
| 4870 | Gabriela dos Santos Soares          | M2    | Deferido Esclarecimento | Prestar Informação |
| 5348 | George Luiz Junckes                 | M2    | Deferido Esclarecimento | Prestar Informação |
| 5865 | Juliana Hammes Buss                 | S1    | Indeferido              | Manter Decisões    |

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões emitidos em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <https://2024sas-sj.fepese.org.br/>.

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

**Florianópolis, 21 de agosto de 2024.**